

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 1/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), empregando uma infraestrutura de rede baseada em fibra óptica com redundância de fornecimento do link nas mesmas especificações técnicas, assegurando um link dedicado de, no mínimo, 1 Gbps para download e 1 Gbps para upload (full duplex) com redundância de link com entradas distintas e individualizadas, com garantia de banda na saída do backbone da CONTRATADA até o CONTRATANTE, exclusivamente designado para o Centro Industrial Nuclear de ARAMAR (CINA), englobando manutenção e assistência técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local do serviço: Estrada Municipal Sorocaba x Iperó, KM 12,5. Iperó/SP. CEP: 18565-900

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES
1	Fornecimento de link com redundância e dedicado de acesso à Internet com 1 Gbps, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	26484	SV	24

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solução de TIC consiste na necessidade da contratação do link de internet dedicado, exclusivo e com redundância de rotas com as estruturas próprias e distintas prevalecendo a alta disponibilidade, qualidade e continuidade do serviço contratado mesmo em situações como a ruptura da fibra óptica ou falha na distribuição do *backbone*, também deve possuir central de monitoramento do seu próprio *backbone* em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (*Denial of Service*) e DDOS (*Distributed Denial of Service*) atinjam o serviço de conexão à Internet tornando os serviços indisponíveis para os usuários legítimos.

2.2. São requisitos a garantia mínima de 99% da largura de banda contratada, a simetria entre download e upload, ou seja, 1 Gbps para ambos em modo full duplex, a garantia da velocidade de banda contratada e a disponibilidade de links com velocidades modulares específicas, acompanhadas do fornecimento de IP fixo.

2.3. O serviço de internet com link dedicado deve ser mantido de forma contínua por um período contratual, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com a manutenção dos equipamentos instalados e sua substituição quando necessário, sem acréscimo de custos adicionais a CONTRATANTE.

3. Especificação Técnica:

- Serviço de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento da internet com link dedicado de no mínimo 01 (um) Gbps para o Centro Industrial Nuclear de Aramar e OM apoiadas, com fornecimento em regime de comodato, de todo o material, utensílios, equipamentos, acessórios, itens de consumo, bem como a devida assistência técnica necessários à perfeita execução do serviço.
- O link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Resolução Anatel nº 717/2019.
- Consideramos o crescimento futuro de nossa infraestrutura de rede. Portanto, solicitamos flexibilidade

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 2/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

na quantidade de endereços IP fornecidos para permitir expansões futuras sem interrupções nos serviços.

- d) Fornecer conexão dedicada e exclusiva, via fibra óptica, entre o CINA e a rede mundial de computadores (Internet).
- e) Não serão permitidos enlaces sem fio no acesso ao backbone da Internet da CONTRATADA.
- f) Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) de no mínimo 01 (um) Gbps.
- g) As configurações técnicas para acesso à internet devem ser fornecidas e configuradas pela CONTRATADA.
- h) A largura de banda CONTRATADA, de 01 (um) Gbps, deve atender no mínimo 99% (noventa e nove por cento), para o tráfego de dados entre o roteador instalado no CINA e a Internet, tanto para download, quanto para upload.
- i) Meios físicos de transporte através de fibra óptica e o acesso deverá ser entregue no CPD do CINA com interligação, via fibra óptica, com outra estrutura alocado em outra localidade do mesmo endereço.
- j) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência contratual. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade e restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso e sem necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- k) O serviço não pode sofrer nenhum tipo de tarifação adicional.
- l) O serviço não pode experimentar qualquer tipo de redução em relação ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado, mantendo uma conexão ilimitada, tanto para download, quanto upload.
- m) Todos os equipamentos ou componentes utilizados para prestar os serviços contratados deverão ser homologados pela ANATEL.
- n) A CONTRATADA deve conceder acesso de leitura às estatísticas de SNMP v2c/v3, utilizando uma comunidade de leitura ou usuário/senha e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213, 1905, 1907, 2572, 2574 e afins.
- o) A contratação de dois links para acesso à Internet, operando em contingência ativa tem como objetivo assegurar alta disponibilidade dos serviços externos fornecidos ao CINA e garantir o acesso contínuo à Internet. Todavia, a eficácia desse arranjo depende da prestação dos serviços por duas infraestruturas independentes e separadas, tanto em termos lógicos quanto físicos. Essa condição é mandatória para evitar a existência de um ponto de falha em comum.
- p) A largura de banda/taxa de transmissão deve sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- q) A CONTRATANTE não poderá ser cobrada nos casos em que a CONTRATADA, de forma deliberada, permita o tráfego de dados em velocidade acima do contratado.
- r) Deverão ser considerados domínios de testes os domínios: google.com.br, simet.nic.br e brasilbandalarga.com.br. Nos casos que ficarem constatadas distorções nos resultados por conta dos domínios de testes, outros domínios poderão ser usados, desde que de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- s) Deverá permitir o estabelecimento de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN).

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 3/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

- t) Deverá prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- u) O fornecimento de link de internet deverá acessar o CINA por duas vertentes distintas. Dada a localização de ARAMAR, uma rota deve seguir o percurso do cabo óptico no sentido de Sorocaba, enquanto o outro link acessa com o cabo óptico proveniente do sentido de Iperó.

3.1 Monitoramento e acesso:

- a) A rede fornecida pela CONTRATADA deverá permitir a medição dos parâmetros de qualidade de perda de pacotes, Round-Trip Time (RTT ou latência), utilização de banda, Jitter, disponibilidade do serviço, considerando o limite mensal de 99%, sendo monitorado pelas ferramentas de monitoração da CONTRATADA, através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) - versões 2c e 3 - e suportar/implementar a especificação MIB-II, em conformidade com os principais e mais recentes protocolos, padrões e melhores práticas.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais fornecendo o monitoramento do período com as métricas solicitadas e as métricas que julgarem necessárias para aferição da qualidade do serviço prestado.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferição do serviço dos links instalados. Para efeito de medição instantânea poderão ser utilizados os domínios de teste: *google.com.br*, *simet.nic.br* e *brasilbandalarga.com.br*. Nos casos que ficarem constatadas distorções nos resultados por conta dos domínios de testes, outros domínios poderão ser usados, desde que de comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- d) Os equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão estar configurados para permitir acesso remoto somente através de SSH v2 (ou superior, caso haja), ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sempre sem nenhum ônus adicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos subitens aqui presente, será considerado requisitos constante no item 2 desta Especificação Técnica.

4.1.1. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.1.2. A CONTRATADA deve estar devidamente autorizada pela ANATEL (Outorga) a prestar Serviços de Comunicação Multimídia;

4.2. Declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.3. O serviço deve prover conectividade de acesso à internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades descritas neste TR necessitam;

4.4. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

4.5 Todas as configurações e instalações necessárias para o cumprimento do Termo de Referência deverá ser realizada pela CONTRATADA, afim de estabelecer a conexão entre o CONTRATANTE com a CONTRATADA, assim estabelecendo conexão com a rede mundial de Internet.

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 4/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

4.6 O prazo para inicialização das atividades será de 10 dias após a entrega da Ordem de serviço/solicitação, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos desde que justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

4.7 Conforme os serviços executados, poderão ser rejeitados, na totalidade ou em parte, se avaliado em desacordo com as especificações contempladas neste Termo de Referência, devendo as seguintes ações nos casos em que enquadrem correção/refeitos/substituídos no prazo em que o fiscal fixar.

4.8 Será aceito os serviços recebidos após avaliação da quantidade, qualidade, materiais empregados na prestação do serviço e aceite circunstanciado mediante termo.

4.9 Não exime a contratada da responsabilidade dos prejuízos causados da incorreta execução do objeto após o recebimento.

4.10 É de inteira responsabilidade pela CONTRATADA os links utilizados para acesso a Internet (Link principal e failover) e permanecerá até o final do contrato.

4.11 Sempre que detectado mau funcionamento nos enlaces (principal e failover), equipamentos instalados, ou problemas nas instalações feitas, deverá ser efetuado manutenção corretiva em alinhamento com os SLAs pautada no Termo de Referência.

4.12 Na medida das possibilidades técnicas de cada serviço a ser executado, deverá ser feita no local do equipamento alocado. Se fizer necessário a substituição de qualquer equipamento tecnicamente periciado com falhas ou defeito, deverá ser substituído por outro igual ou superior em perfeito estado de funcionamento, atendendo os requisitos abrangentes deste Termo de Referência.

4.13 A empresa vencedora do certame (CONTRATADA), responsabiliza-se por todos os funcionários que forem realizar manutenções devidamente trajados, identificados e com informações enviadas previamente para autorização de acesso nas dependências da CONTRATANTE.

5 . Requisitos de Manutenção

5.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções e suporte técnico pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

5.2. Ao longo da vigência contratual a CONTRATADA deverá prover:

- a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços; e
- d) Implementação de novas funcionalidades.

5.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24 x 7 com serviços de atendimento telefônico, por e-mail e ou sistema help desk.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro de ARAMAR mediante à constatação da necessidade pela CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para alteração do local de instalação.

5.6. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento Especializado que deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 5/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE por uma interface web e e-mail.

5.8. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto da CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico. O tempo de atendimento e solução aos chamados não poderão ser superior ao especificado abaixo, sob pena de multa contratual:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MIN. ATENDIMENTO	PRAZO MAX. ATENDIMENTO
CRÍTICA	Indisponibilidade / Inoperância total.	2 HORAS	8 HORAS
URGENTE	Link apresentando falhas, tais como taxa de erro excessiva, tempo de resposta fora dos parâmetros especificados ou largura de banda inferior à contratada.	4 HORAS	12 HORAS
REGULAR	Solicitações diversas, tais como alteração de configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementação de nova funcionalidade.	12 HORAS	48 HORAS

5.9. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

5.10. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelo fiscal da CONTRATANTE via e-mail que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

5.11. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos poderão ser realizados in loco, com o deslocamento do técnico até as dependências do CINA mediante informações necessárias para realização do acesso do técnico as dependências da CONTRATANTE.

5.12. Caso a solução a ser aplicada causar indisponibilidade do serviço, o CONTRATANTE deve ser comunicado, para agendamento da intervenção.

5.13. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerados para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de gerenciamento de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, caso solicitado.

5.14. A área técnica da CONTRATANTE deve ser notificada de todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a previsão de duração da interrupção.

5.15. As manutenções preventivas programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.16. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

5.17. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

5.18. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.

5.19. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 6/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

(*indoor*) ou externos (*outdoor*), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

5.20. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.21. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.1. Todos os equipamentos ou componentes utilizados para prestar os serviços contratados deverão ser homologados pela ANATEL.

6.2. Velocidade de navegação garantida de no mínimo 1 (um) Gbps, tanto para link principal quanto failover, atendendo download e upload na mesma largura de banda simultaneamente.

6.3. Em caso de falha no link principal, é necessário que o link de backup seja acionado automaticamente, evitando assim prejuízos ao serviço contratado.

6.4. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.

6.5. As configurações técnicas para acesso à internet devem ser fornecidas e configuradas pela CONTRATADA.

6.6. Fornecer endereços IP fixos, contíguos e públicos (roteáveis pela internet).

6.7. Permitir a integração da solução VPN-IPSec.

6.8. Sem limite ou qualquer restrição à velocidade e quantidade de dados trafegados, tanto para download quanto upload.

6.9. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do CINA deverá ser feita através de uma única porta Gigabit Ethernet ou conexão de fibras ópticas conforme tecnologia alocada no CINA.

6.10. Deverá ser feito a interligação das infraestruturas de borda (Internet CONTRATADA/CONTRATANTE) com a camada de distribuição (LAN CONTRATANTE) via fibra óptica para acesso do link de internet via camada de distribuição que está alocado em outra estrutura do mesmo endereço contratado.

6.11. O link de acesso a internet deverá ter garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da largura de banda do link contratado.

6.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link contratado sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

7. Requisitos de Projeto e de Implementação

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços nos locais indicados neste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência da emissão do Empenho ou da Ordem de Serviço de fornecimento.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários (rack, roteador, nobreak, cabos, suportes, parafusos, etc.) para prover os serviços no Centro Industrial Nuclear de ARAMAR localizado no endereço: Estrada Vicinal Sorocaba x Iperó, km 12,5, S/n. Iperó/SP – CEP: 18565-900

7.3. O fornecimento e a passagem de cabos para a sala de entrada de telecomunicações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 7/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

7.4. A CONTRATADA fornecerá o link por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite, via rádio ou outros meios.

7.5. A CONTRATADA deve ajustar seu PLANO DE TRABALHO em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes.

7.6. A CONTRATADA deve recompor obras civis, pintura ou quaisquer outras eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

7.7. A instalação do link de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato.

7.8. As visitas técnicas no local para instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deve fornecer todos os insumos, serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link principal e failover de acesso à Internet.

7.10. A CONTRATADA não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma.

7.11. A CONTRATADA deverá possuir backbone de internet próprio.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço.

7.13. A CONTRATADA deve apresentar o plano de instalação, contendo pelo menos:

7.13.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.

7.13.2. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.

7.14. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

7.14.1. Após a instalação, o enlace iniciará sua operação por um Período de Funcionamento Experimental - PFE de 10 dias corridos, para testes e ajustes.

7.14.2. Em caso de interrupção do funcionamento do serviço contratado durante o período experimental, um novo PFE de 10 dias corridos terá início a partir da reativação do serviço.

7.14.3. Passado o PFE sem ocorrências, o CINA realizará o aceite da instalação em até 10 dias corridos.

7.15 A CONTRATADA deve entregar conexão à Internet Banda Larga através de porta Gigabit Ethernet.

7.16 A CONTRATADA pode fornecer link com velocidade maior do que a solicitada, desde que não haja prejuízo ou cobrança adicional para a contratante.

8. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

8.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

8.2 A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.3 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CINA. Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração.

CINA Serviço de Tecnologia da Informação - STI	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	Número: 001	Revisão. 1
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet).	Data: 01/10/2025	PAG 8/7
		Elaborado por: EA NATHALIA CAVALCANTI E EA DIEGO ROGÉRIO	

8.4 A CONTRATADA deverá prover segurança de acesso físico e lógico aos recursos da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda.

8.5 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CINA, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

8.7 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

8.9 Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas. Quando o equipamento não mais for continuado pelo fabricante, deverá ser substituído por novo equipamento.

8.10 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

8.11 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

8.12 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

NATHALIA CAVALCANTI MARTINS <i>Empregada Amazul</i> <i>Engenheira de Telecomunicações</i>	EA DIEGO ROGÉRIO ALMEIDA COSTA <i>Empregado Amazul</i> <i>Técnico em Eletrônica</i>
--	--